

Procedimento nº 225131-2014.

Interessado (a): Augusto Celso Reis Nogueira.

Assunto: Regularização de data para pagamento do 13º Salário.

Conselheiro (a) Relator (a): Caio Cezar Buin Zumioti.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, declinou a competência para análise do feito, ao Defensor Público-Geral, por entender que a fixação de regras para o pagamento do décimo terceiro aos membros e servidores da instituição é ato de gestão da Administração Pública, podendo baixar instrução normativa para tanto."

Procedimento nº 154642-2014.

Interessado (a): Hélleny Araújo dos Santos.

Assunto: Anotação de Tempo de Serviço.

Conselheiro (a) Relator (a): Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, votou pela anotação, na lista de antiguidade a ser publicada, de 597 (quinhentos e noventa e sete) dias de tempo de serviço público, como estagiária do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de 31-03-1995 a 22-08-1997, em conformidade com a Resolução nº. 48/2012/CSDP."

Procedimento nº 334070-2014.

Interessado (a): Leandro Fabris Neto.

Assunto: Criação da TV Defensoria com link no site da Defensoria Pública ou gravação das sessões do CSDP, de modo a possibilitar a transmissão de informações educativas, palestras, cursos e etc.

Conselheiro (a) Relator (a): Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, votou pela recomendação ao Defensor Público-Geral, com fulcro no art. 21, IX, da LCE nº. 146/2003, da criação da TV Defensoria, acessível mediante link no site da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, de modo a possibilitar a transmissão de informações educativas, palestras, cursos, sessões deste órgão colegiado, etc., e, no caso de impossibilidade de atendimento do pleito, recomenda que sejam tomadas as providências necessárias para que as sessões do Conselho Superior sejam gravadas e integralmente disponibilizadas no site da Instituição."

Procedimento nº 346186-2014.

Interessado (a): Valdenir Luiz Pereira.

Assunto: Licença para concorrer a mandato público eletivo.

Conselheiro (a) Relator (a): Márcio Bruno Teixeira Xavier de Lima.

Decisão: "O Conselho Superior, à unanimidade, deferiu licença ao Defensor Público Requerente para concorrer a mandato público eletivo, pelo período de 05 de julho a 20 de outubro de 2014, em razão do atendimento dos ditames legais, devendo, entretanto, retornar às atividades imediatamente em caso de desistência de concorrer ao cargo eletivo."

Procedimento nº 209716-2014.

Interessado (a): Saulo Fanaia Castrillon.

Assunto: Edição de notificação recomendatória junto às Delegacias de Defesa da Mulher.

Decisão: "O Conselho Superior indeferiu o pedido do Requerente, em razão de que a notificação recomendatória não surtiria efeitos esperados, em face de ausência de força cogente, da autonomia funcional dos Delegados de Polícia, cuja fiscalização de atuação é do Ministério Público, e de representação indevida em instituição autônoma. O Conselho Superior recomenda ao Defensor Público que continue tomando as providências que entender necessárias no sentido de refutar a ilegalidade no caso concreto, buscando a resposta jurisdicional pertinente, esclarecendo que a Corregedoria-Geral da Defensoria Pública está à disposição para evitar exposição de membro, de modo a pleitear as responsabilidades administrativas perante a Corregedoria-Geral da Polícia Judiciária Civil visando coibir a prática de ilegalidades recorrentes."

Procedimento nº 355396-2014.

Interessado (a): José Naaman Khouri e Júlio César Ávila.

Decisão: "À unanimidade, o Conselho Superior votou pela conversão do julgamento em diligência para que fosse dada publicidade do pedido de remoção por permuta entre o Defensor Público Júlio César de Ávila, lotado na 9ª Defensoria Pública do Núcleo Cível de Cuiabá, e o Defensor Público José Naaman Khouri, lotado na 6ª Defensoria Pública do Núcleo de Rondonópolis, em virtude do disposto no parágrafo único do artigo 123, da LCF n. 80/1994, estabelecendo o prazo de 15 (quinze) dias da publicação no Diário Oficial desta decisão, para manifestação dos interessados mais antigos na categoria."

(original assinado)

Djalma Sabo Mendes Júnior
Presidente do Conselho Superior – Defensor Público-Geral

(original assinado)

Silvio Jefferson de Santana
Secretário do Conselho – 1º Subdefensor Público-Geral

PODER LEGISLATIVO

AL

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

RESOLUÇÃO Nº 3.849, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cristiano Candido da Costa.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Cristiano Candido da Costa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de junho de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.850, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valmir Antonio Cassâneo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Valmir Antonio Cassâneo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de junho de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.851, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Concede o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dinarte Silveira Negrão Junior.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadão Mato-grossense ao Senhor Dinarte Silveira Negrão Junior.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de junho de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.852, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Creuza Angélica Felício.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Creuza Angélica Felício.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de junho de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.853, DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Autor: Deputado Emanuel Pinheiro

Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Célia Bento de Castro.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Célia Bento de Castro.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 18 de junho de 2014.

Original assinado: Dep. Romaldo Júnior - Presidente
Dep. Mauro Savi - 1º Secretário
Dep. Dilmar Dal Bosco - 2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 3.945, DE 11 DE JUNHO DE 2014.

Autor: Deputado Mauro Savi

Institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o "Programa Saúde no Parlamento".

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XVIII, da Constituição Estadual, combinado com o Art. 171 do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso o "Programa Saúde no Parlamento."

Art. 2º O Programa terá os seguintes objetivos:
I - promover saúde e qualidade de vida no trabalho;
II - combater o estresse;
III - promover a conscientização dos benefícios da atividade física e das consequências nefastas do sedentarismo;

IV - oferecer oportunidades de socialização entre os participantes.

Art. 3º O Programa será desenvolvido no decorrer do ano, conforme calendário legislativo.

Parágrafo único O Programa terá como público alvo os Deputados, os funcionários/servidores efetivos e comissionados da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º O Programa compreenderá as ações:

I - avaliação preliminar e check-up;
II - caminhadas, atividades esportivo-físicas e dança;
III - orientação postural relacionada ao trabalho (ginástica laboral);
IV - ciclos de palestras.

Parágrafo único Para a execução dessas ações será fornecido um espaço para instalação de uma academia para atividade física (ginástica, musculação e dança) e a contratação de profissionais especializados, de preferência graduados em Educação Física.

Art. 5º Para a organização e a execução do "Programa Saúde no Parlamento", a Assembleia Legislativa poderá firmar parcerias com Hospitais e Universidade/Faculdades.

Art. 6º As despesas com a execução da presente resolução correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.